

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 76, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Incorpora abono salarial aos vencimentos do cargo de motoristas concedido através da Lei Municipal nº 97/2005, de 15 de agosto de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Incorporado aos vencimentos do cargo de motorista, em caráter definitivo, o abono salarial concedido de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através da Lei Municipal nº 97/2005, de 15 de agosto de 2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 1º de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 26 de junho de 2006.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado
em: 22/06/06
vigilante
pág.: 10*